

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Dados do Ente

Ente da federação: Capivari / SP

CNPJ: 44.723.674/0001-90

SIAFI: 986309

Nome Plano: Plano de Previdência 1

Ano de Referência: 2004

Quadro 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 - Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: 29/02/2004

Data-Base: 31/01/2004

Descrição da População Coberta: Servidores ativos e inativos e pensionistas.

1.2 - Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método de Financiamento	Possui o Benefício ?
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal	Sim
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Idade de Entrada Normal	Sim
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	Idade de Entrada Normal	Sim
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal	Sim
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	Idade de Entrada Normal	Sim
Auxílio Doença	Repartição Simples		Sim
Salário Maternidade	Repartição Simples		Sim
Auxílio Reclusão	Repartição Simples		Sim
Salário Família	Repartição Simples		Sim

Quadro 2 - Hipóteses

2.1 - Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 - Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	População de ativos constante.
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	at-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	at-49
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outros
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro
Tábua de Morbidez	Exp IBGE (natalidade)
Outras Tábuas utilizadas	Exp RGPS
Composição Familiar	Informações cadastrais do município.

Quadro 3 - Resultados

3.1 - Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	6.987.977,68	
Valor Atual dos Salários Futuros	69.865.484,06	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	34.887.084,86	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	20.282.400,94	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	335.567,81	0,00

Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	6.986.548,39	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	7.072.034,98	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	2.686.910,88	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		

3.2 - Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	11,00	31,81
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	Folha de remuneração dos ativos	Folha de remuneração dos ativos

3.3 - Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,62	31,81
Aposentadoria por Invalidez	0,68	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,06	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,81	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,35	0,00
Auxílio Doença	2,41	0,00
Salário Maternidade	1,16	0,00
Auxílio Reclusão	0,04	0,00
Salário Família	0,62	0,00
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas	Folha de remuneração dos ativos

Quadro 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade Média		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	391	316	710,64	844,81	40	43

Aposentados por Tempo de Contribuição	33	106	680,68	916,52	60	63
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
Pensionistas	41	9	701,33	576,74	60	62

Quadro 5 - Projeção Atuarial

Ano	Total de Receita	Total de Despesa	Saldo
2004	1.632.180,58	2.236.965,94	604.785,36
2005	1.659.845,15	2.345.187,48	685.342,33
2006	1.667.795,75	2.401.959,72	734.163,96
2007	1.690.032,13	2.439.789,74	749.757,61
2008	1.716.265,55	2.494.291,70	778.026,15
2009	1.722.166,36	2.578.258,67	856.092,30
2010	1.743.325,50	2.677.090,51	933.765,00
2011	1.754.317,37	2.770.945,95	1.016.628,58
2012	1.786.963,03	2.861.433,88	1.074.470,84
2013	1.802.888,34	3.033.152,16	1.230.263,82
2014	1.800.475,09	3.228.925,24	1.428.450,15
2015	1.800.407,62	3.404.448,31	1.604.040,70
2016	1.816.178,78	3.557.346,16	1.741.167,38
2017	1.811.290,69	3.745.374,10	1.934.083,42
2018	1.826.185,59	3.932.954,45	2.106.768,85
2019	1.807.351,25	4.206.181,96	2.398.830,71
2020	1.799.706,29	4.436.461,04	2.636.754,75
2021	1.790.511,04	4.657.587,36	2.867.076,32
2022	1.779.760,99	4.835.364,42	3.055.603,43
2023	1.780.278,71	4.999.094,93	3.218.816,22
2024	1.785.949,52	5.142.248,22	3.356.298,70
2025	1.749.119,67	5.372.753,45	3.623.633,78
2026	1.745.162,47	5.519.259,02	3.774.096,55
2027	1.722.722,56	5.679.487,80	3.956.765,24
2028	1.722.326,97	5.789.992,87	4.067.665,90

Ano	Total de Receita	Total de Despesa	Saldo
2029	1.692.725,94	5.937.671,22	4.244.945,28
2030	1.691.958,79	6.014.499,39	4.322.540,59
2031	1.671.114,97	6.137.923,54	4.466.808,58
2032	1.672.867,92	6.213.180,53	4.540.312,62
2033	1.654.950,24	6.324.150,01	4.669.199,77
2034	1.655.834,98	6.393.421,31	4.737.586,33
2035	1.642.390,95	6.496.964,47	4.854.573,52
2036	1.632.703,64	6.579.562,75	4.946.859,11
2037	1.630.109,94	6.643.802,34	5.013.692,40
2038	1.627.875,89	6.710.964,58	5.083.088,68
2039	1.631.029,19	6.784.839,10	5.153.809,91
2040	1.624.078,38	6.879.866,27	5.255.787,88
2041	1.621.297,12	6.956.569,31	5.335.272,19
2042	1.620.497,03	7.029.215,97	5.408.718,94
2043	1.619.635,58	7.101.598,36	5.481.962,78
2044	1.619.170,05	7.172.530,49	5.553.360,44
2045	1.619.220,61	7.238.775,99	5.619.555,39
2046	1.619.271,75	7.302.136,44	5.682.864,69
2047	1.619.910,73	7.362.649,15	5.742.738,42
2048	1.620.127,44	7.420.062,69	5.799.935,24
2049	1.620.673,15	7.473.322,32	5.852.649,17
2050	1.621.241,26	7.519.247,60	5.898.006,33
2051	1.622.072,47	7.560.973,13	5.938.900,66
2052	1.622.542,22	7.598.216,67	5.975.674,45
2053	1.623.264,15	7.631.500,62	6.008.236,48
2054	1.623.543,46	7.662.977,97	6.039.434,51
2055	1.623.862,73	7.691.649,47	6.067.786,74
2056	1.623.930,11	7.717.293,29	6.093.363,19
2057	1.623.892,38	7.741.911,42	6.118.019,04
2058	1.623.714,16	7.764.147,18	6.140.433,01
2059	1.623.277,71	7.786.747,21	6.163.469,50
2060	1.623.047,00	7.808.583,79	6.185.536,79
2061	1.622.435,65	7.830.907,45	6.208.471,79

Ano	Total de Receita	Total de Despesa	Saldo
2062	1.621.903,49	7.853.711,37	6.231.807,87
2063	1.621.241,78	7.876.374,49	6.255.132,71
2064	1.620.851,48	7.898.455,77	6.277.604,29
2065	1.620.330,81	7.920.232,42	6.299.901,61
2066	1.619.930,17	7.941.504,37	6.321.574,20
2067	1.619.582,89	7.961.611,58	6.342.028,69
2068	1.619.453,07	7.980.888,28	6.361.435,21
2069	1.619.336,62	7.998.063,61	6.378.726,98
2070	1.619.252,42	8.013.467,98	6.394.215,56
2071	1.619.300,87	8.025.238,58	6.405.937,71
2072	1.619.479,15	8.034.103,93	6.414.624,78
2073	1.619.738,59	8.040.339,23	6.420.600,64
2074	1.620.009,24	7.879.445,53	6.259.436,29
2075	1.620.344,37	7.869.448,65	6.249.104,28
2076	1.620.683,62	7.856.875,63	6.236.192,02
2077	1.621.004,27	7.842.519,63	6.221.515,36
2078	1.621.310,05	7.826.903,97	6.205.593,92

Quadro 6 - Parecer Atuarial

PARECER ATUARIAL

A avaliação atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – IPREM revelou a existência de um acentuado déficit, evidenciando a insuficiência do custeio em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido instituto.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta um déficit de R\$ 31.099.446,18, cujo valor resulta do confronto das reservas matemáticas, que totalizam R\$ 38.087.423,76, com o patrimônio líquido do plano previdencial, cujo montante é de R\$ 6.987.977,58.

Esse comportamento já havia sido observado nas avaliações atuariais anteriores, onde foram registradas insuficiências atuariais e sugeridas alíquotas de contribuição para a amortização do mencionado déficit.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa o montante que já deveria estar reunido no patrimônio do plano previdencial para, junto com as contribuições futuras e os recebimentos da compensação financeira, ser suficiente ao pagamento de todos os benefícios futuros aos servidores, pensionistas e dependentes. A situação atuarial do IPREM revela que o patrimônio financeiro acumulado é insuficiente para adimplir todas as obrigações futuras.

Evidentemente, essa insuficiência não deve ser confundida com uma ausência presente de recursos financeiros para adimplir o pagamento dos benefícios. Conforme se observa nos fluxos das projeções atuariais, estima-se que para 2004 o resultado financeiro será um déficit de R\$ 604 mil, mas essa insuficiência poderá ser suprida com os rendimentos auferidos da aplicação do fundo previdenciário. Contudo, se as alíquotas de equilíbrio calculadas nesta avaliação não forem implementadas ou se outra alternativa de custeio não for encontrada para a amortização do déficit, o fundo previdenciário será consumido ao longo dos próximos dez anos.

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, o IPREM.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo.

O custo total dos benefícios assegurados pelo IPREM é de 23,75%, para o custo normal e de 31,81% para o custo suplementar, estando inserido no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2% do total das remunerações do ano imediatamente anterior. Para efeito desta avaliação, consideramos como estimativa do valor presente atuarial da despesa administrativa futura o limite máximo permitido pela legislação.

Seguindo as sugestões apresentadas nos anos anteriores, o custo suplementar foi calculado de forma a amortizar o déficit atuarial em um prazo não superior a 30 anos. Dessa forma, utilizou-se do método de amortização financeira denominado Tabela Price, considerando-se a taxa anual de juros de 6% e o prazo de 30 anos, determinando-se, a partir desses parâmetros, os valores anuais das prestações que deverão ser pagas pelo município para a resolução do déficit atuarial. O valor do primeiro ano foi convertido em percentual da folha de salários dos servidores ativos, chegando-se ao percentual mencionado no parágrafo anterior.

Outras formas de amortização do déficit poderão ser buscadas pelo município, tais como o aporte de recursos não vinculados à folha salarial, mas essas alternativas deverão ser estudadas com mais profundidade pelo município e pelo IPREM, buscando, sempre, priorizar a constituição das reservas que garantirão os benefícios futuros dos servidores e seus familiares.

A Emenda Constitucional no. 41, de 19 de dezembro de 2003, inovou ao dispor, em seu texto, sobre as alíquotas que deverão ser praticadas pelos entes públicos com relação ao custeio dos seus regimes previdenciais. Dessa forma, a mencionada emenda estabeleceu que a alíquota do servidor estadual ou municipal não poderá ser inferior aos 11% pagos pelo servidor federal. Além disso, a referida peça constitucional, através da MP 167, determinou que a alíquota do ente público não seja inferior à contribuição do servidor e nem superior ao dobro dessa mesma contribuição.

Diante desse fato, coube-nos apenas definir as alíquotas utilizadas nesta avaliação atuarial em compasso com as determinações constitucionais, utilizando o mesmo percentual adotado para os servidores públicos federais (11%) como alíquota de contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista, sendo que a contribuição destes dois últimos grupos incide apenas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 1.200,00, para quem está em gozo de benefícios, e R\$ 2.400,00, para os futuros aposentados e pensionistas. Para o município e seus órgãos, estabelecemos o mínimo permitido pela MP 167, ou seja, o valor igual ao da contribuição do servidor ativo.

Assim, o balanço atuarial foi construído com base nas alíquotas de contribuição acima expostas, resultando no déficit anteriormente citado neste documento. Com relação às projeções atuariais, foram elaborados dois cenários, sendo um com as alíquotas da EC 41 e outro com as alíquotas de equilíbrio definidas nesta avaliação.

Todas as novas regras instituídas pela Reforma da Previdência foram inseridas no contexto do estudo que ora se encerra. Entretanto, algumas das regras trazidas pelo novo arcabouço jurídico não tiveram efeitos significativos nos regimes de previdência municipal, a exemplo da regra que estabeleceu a contribuição dos inativos e pensionistas, dado que os valores dos benefícios pagos por esses regimes situam-se em patamares inferiores aos limites de isenção estabelecidos na EC 41.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional n.º20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98. Desta forma, torna-se necessário buscar, em tempo hábil, soluções que resguardecem os direitos dos segurados do IPREM.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 30 de março de 2004.

Vicente Aderson Paz Sales
Atuário - MIBA n.º1.155

Quadro 7 - Certificado

7.1 - Atuário Responsável pela Avaliação

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Nome: Vicente Aderson Paz Sales

MIBA: 1155

E-mail:

Telefone: (011) 5585-0733

Data: 17/04/2026

Assinatura: _____

7.2 - Representante Legal do RPPS

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone: (019) 3491-5107

Data: 17/04/2026

Assinatura: _____

[Imprimir](#)

[Fechar](#)